

propostas; Por haver equívocos apresentados no Plano de Aplicação dos Recursos da Parceria; Por não especificar a utilização da verba de implantação. A Comissão destaca ainda que de acordo com o Artigo 22 da Lei Federal nº 13.019/2014 o plano de trabalho deve conter especificações quanto à descrição da realidade que será objeto da parceria, devendo ser demonstrado o nexo entre essa realidade e as atividades ou projetos e metas a serem atingidas; Observa-se ainda que de acordo com o Artigo 24 da Instrução Normativa 03/SMADS/2018, com redação alterada pela IN 01/SMADS/2019 - §1º - Havendo necessidade, poderão ser solicitados esclarecimentos e/ou alterações no Plano de Trabalho apresentado, salvo em relação aos itens descritos como: DESCRIÇÃO DAS METAS A SEREM ATINGIDAS E PARÂMETROS PARA AFERIÇÃO DE SEU CUMPRIMENTO, FORMA DE CUMPRIMENTO DAS METAS E DETALHAMENTO DA PROPOSTA.

Proposta 4

A OSC proponente Movimento de Orientação à Criança e ao Adolescente - MOCA apresentou proposta contendo dados de identificação e dados para execução do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV Cento de Desenvolvimento Social e Produtivo para Adolescentes. Jovens e Adultos – CEDESP apresentou nome fantasia CEDESP Fronteira do Saber, atendendo ao solicitado em Edital. Quanto à DESCRIÇÃO DA REALIDADE OBJETO DA PARCERIA, item 3 da Minuta do Plano de Trabalho, a proponente demonstrou conhecimento quanto às características do serviço, considerando as normativas municipais vigentes, porém não foi possível observar o nexo das atividades e metas a serem atingidas. Quanto à DESCRIÇÃO DAS METAS A SEREM ATINGIDAS E PARÂMETROS PARA AFERIÇÃO DE SEU CUMPRIMENTO, a proponente transcreve exatamente como se apresenta no artigo 116 da IN 03/SMADS/2018, não especifica nesse item outras metas eventualmente previstas na norma de tipificação do serviço. Quanto à FORMA DE CUMPRIMENTO DE METAS, a OSC elenca ações e procedimentos a serem desenvolvidos nas dimensões e parâmetros previstos, a saber: Dimensão 1 - Estrutura Física e Administrativa, Dimensão 2 - Serviços Processos ou Atividades, Dimensão 3 Produtos ou Resultados, apresenta parâmetro superior para todos os indicadores e para Dimensão 4 Recursos Humanos apresenta parâmetro suficiente para o indicador de Adequação da força de trabalho no semestre e ao indicador Percentual de profissionais que participaram de ao menos uma capacitação/atualização no semestre informa que atingirá parâmetro superior. Observa-se que além do previsto em Edital, na Dimensão Estrutura Física e Administrativa que a proponente elenca indicadores, da Portaria 55/SMADS/2017, legislação revogada. Ainda como forma de verificação do cumprimento das metas, a OSC proponente informa que realizará reunião mensal de avaliação de monitoramento do trabalho envolvendo equipe técnica. Quanto ao DETALHAMENTO DA PROPOSTA, a OSC proponente descreve público alvo de acordo com a legislação municipal vigente. Quanto às INFORMAÇÕES DAS INSTALAÇÕES A SEREM UTILIZADAS, a proponente informa que o espaço físico será locado pela Organização e pago através de repasse de recurso mensal, após aprovação do imóvel, pelo setor de manutenção de SMADS, no território de abrangência da SAS São Miguel Paulista. Indica imóvel situado a Rua Erva de Ovelha, 331, Jardim Casa Pintada - CEP: 08040-690 – Vila Jacuí, informa que o local é de fácil acesso, ambiente acolhedor, adaptado de modo a garantir acessibilidade geral, aconchegante, seguro, contemplando: 01 sala de atendimento individualizado, 02 salas de atividades coletivas e comunitárias com capacidade para 40 usuários, 04 salas de atividades coletivas e comunitárias destinada a realização das atividades específicas de Formação Inicial e Continuada com capacidade para 20 usuários, 2 salas/espaço para desenvolvimento de habilidades específicas e laboratórios com equipamentos e instalações adequadas para cada modalidade de curso, 01 cozinha, despensa e refeitório, 01 almoxarifado/despensa, 01 lavanderia, 01 recepção/administrativo e área de espera, 03 salas exclusivas para administração e equipe técnica, 04 instalações sanitárias exclusivas com separação feminino/masculino para os usuários e banheiros para uso dos funcionários, 01 instalação sanitária adaptada exclusiva para os usuários para uso de pessoas com deficiência, 01 espaço para prática desportiva ao lar livre, 01 espaço para guarda de pertences, garante acessibilidade, iluminação e ventilação adequadas, limpeza e conservação do espaço, mobiliários compatíveis ao atendimento proposto, materiais socioeducativos pertinentes ao curso ministrado, computador com configuração que comporte sistema de dados e provedor de internet com banda larga, banco de dados dos usuários e rede de serviços do território. Ainda nesse item, OSC proponente informa que atenderá as legislações pertinentes e vigentes para oferta de alimentação, citando que será balanceada e que cobrirá as necessidades nutricionais dos usuários. Apresenta quadro com sugestão de preparação da alimentação e quadro descrito Tipo de refeição café da manhã ou lanche da tarde e almoço, estando em desacordo com Edital pois não prevê alimentação para o período noturno. Quanto à Vinculação da ação com as orientações do Plano Municipal de Assistência Social e diretrizes nacionais – LOAS, PNAS, SUAS, TIPIFICAÇÃO NACIONAL, PROTOCOLOS DE GESTÃO INTEGRADA DE SERVIÇOS, BENEFÍCIOS DE TRANSFERÊNCIA DE RENDA, a OSC descreve de forma abrangente e densa sobre a vinculação da ação, demonstra conhecimento acerca das legislações pertinentes, de forma a evidenciar caráter público da prestação do serviço, centralidade na família, de que forma irá atender as premissas do SUAS e cumprir o protocolo de gestão integrada. Quanto à Forma de acesso dos usuários e controle da demanda ofertada, a proponente declara que a forma de acesso se dará conforme previsto na legislação municipal vigente, fazendo referência ao disposto na Portaria 29/SMADS/2014 e também menciona na íntegra o disposto no Manual de Parceria de SMADS. Refere que toda demanda espontânea será realizada matrícula e encaminhado o usuário para o CRAS. Quanto à Metodologia a ser desenvolvida na acolhida e no trabalho social de modo a evidenciar as estratégias de atuação para alcance das metas, a proponente descreve acolhida como forma de escuta qualificada, em espaço específico e individualizado, com profissionais capacitados e de forma personalizada para identificação da demanda, visando à criação de vínculos entre a instituição e os usuários e suas famílias. Quanto ao horário de funcionamento a OSC informa que funcionará de segunda a sexta-feira no período de 11 horas, dividida em 2 turnos de 4 horas e 1 de 3 horas, com atendimento a 160 usuários no total sendo 80 de manhã, 40 a tarde e 40 a noite. Apresenta um quadro contendo dimensões metodológicas, princípios orientadores, objetivo e resultados. Na sequência OSC discorre sobre os Módulos I Convívio, Módulo II – Mundo do Trabalho e Módulo III – Formação Inicial e Continuada – FIC transcrevendo na íntegra o previsto conforme Portaria 29/SMADS/2014. Apresenta para Módulos I Convívio, quadro intitulado Plano de Atividades – Convívio elencando ação, objetivo, estratégia e resultado, para Módulo II – Mundo do Trabalho apresentou especificações sobre a importância e aspectos da formação, traçado metodológico e eixos estruturantes. Ao Módulo III – Formação Inicial e Continuada – FIC, a OSC informa que os cursos foram sugeridos conforme o GUIA PRONATEC de cursos FIC, foi realizada uma pesquisa de campo na região dos bairros: União de Vila Nova, Jardim Lapenna, Jardim da Casa Pintada e Vila Jacuí, participando serviços socioassistenciais da Proteção Social Básica, Proteção Social Especial, serviços parceiros e líderes comunitários da Vila Jacuí. Apresenta quadro com indicação dos cursos para o período da manhã, tarde e noite a saber: Eixo Tecnológico Infraestrutura: Chaveiro, Agente de limpeza e conservação, Arrumador e conferente de carga e Instalador hidráulico e residencial. Para o Eixo Controle e Processos Industriais, apresentou quadro com relação de cursos e distribuição de vagas por curso a saber: Mecânico de Bicicleta, Reparador de eletrodoméstico, Pintor In-

dustrial, Eletricista instalador predial de baixa tensão. A proponente apresenta quadros de cursos a serem ofertados para os Eixos Tecnológico Infraestrutura e Eixo Controle e Processos Industriais divididos em manhã, tarde e noite, porém não deixa claro quantidade de turmas para os cursos a fim de atender ao disposto no item 3.1.3.5 do edital. Quanto à Forma de Monitoramento e Avaliação dos resultados a proponente informa que utilizara reuniões com a equipe técnica a fim de avaliar e monitorar o trabalho realizado, reuniões de formação e planejamento com assessoria e supervisão dos profissionais do CRAS local, além de instrumentais previstos pela legislação vigente, trabalho com grupos, questionários, entrevistas, relatórios e planilhas, faz referência à visita in loco do Gestor de Parceria, acompanhamento sistemático das metas, implantação de mecanismos de apuração da satisfação dos usuários e participação na elaboração do Plano de Ação Semestral - PLAS. Apresenta um quadro com indicadores e meios de verificação do trabalho realizado. Quanto à Demonstração de metodologia do trabalho social com famílias elenca que desencadeará estratégias de atenção sócio-familiar que levam em conta a singularidade, a vulnerabilidade no contexto social, além de recursos simbólicos e afetivos de cada família visando fortalecimento do grupo familiar para o exercício de suas funções de proteção ao lado de sua auto-organização e conquista de autonomia. Trabalho pautado nos eixos das diretrizes NOB-SUAS com o objetivo de acompanhar e atender as famílias dos usuários propondo a construção de um novo projeto de vida. Apresenta um quadro de indicadores e meios de verificação do trabalho executado. Quanto à Demonstração de conhecimento e capacidade de articulação com serviços da rede socioassistencial local e políticas públicas setoriais, no âmbito territorial a proponente apresenta um breve histórico da Organização elencando seus atuais serviços, projetos e ou programas executados, menciona a atuação no distrito de Vila Jacuí na Proteção Social Básica através de Termo de Colaboração com um 01 CCA, 01 NCI e um SASF e na Proteção Social Especial com o atendimento de um SAICA. Faz menção de convênio com Tribunal de Justiça – Fórum São Miguel Paulista/Vara da Família com o serviço: Oficina de Pais e Filhos através do CEJUSC. Informa que haverá parcerias com as instituições privadas como forma de garantir padrões de qualidade das ações como: encaminhamentos para atendimento jurídico, psicológico, médico, palestras de capacitação profissional dos funcionários, acompanhamento odontológico, cursos de geração de renda, maquiagem, manicure e corte de cabelo entre outros. Prevê parcerias com diversos serviços públicos. Apresenta breve histórico de vulnerabilidade dos distritos pertencentes a subprefeitura de São Miguel Paulista falando dos seus indicadores sociais. Faz destaque ao distrito de Vila Jacuí mencionando dados territoriais e populacionais. A proponente demonstra conhecimento da rede socioassistencial local e demais serviços de outras políticas listando a nomenclatura dos vários serviços que compõe essa rede. Quanto ao Detalhamento dos Recursos Humanos na gestão do serviço a proponente apresenta quadro contendo cargo, formação, carga horária, habilidades, atribuições e competências de acordo com o edital. Em relação ao item distribuição dos profissionais para a operacionalização e gestão do serviço para a garantia dos resultados e metas propostas a proponente apresenta um quadro contendo cargo, quantidade, horário de trabalho, intervalo de refeição e principais estratégias. Observa-se que quanto ao Técnico Especializado I e Agente Operacional apresenta 03 horários de jornada de trabalho, sem especificar a quantidade de profissionais para cada horário. Observa-se ainda que a cozinheira terá jornada de trabalho até as 16 horas e previsão de Agente Operacional somente até as 19 horas, restando dúvidas de como se dará a oferta de alimentação e serviços no período noturno. Quanto as principais estratégias foram apresentadas de forma abrangente sem especificação para os cargos. Quanto aos Indicadores de Avaliação, embora a OSC mencione os artigos 115 a 117 em subtítulo da Instrução Normativa 03/SMADS/2018 com redação alterada pela IN 01/SMADS/2019, apresenta quadro contendo as quatro dimensões previstas como metas, coloca os indicadores como parâmetros e não faz menção aos mesmos constantes no artigo 115. Apresenta prazo de forma abrangente não sendo possível verificação do cumprimento das metas, não atendendo ao previsto em legislação. Quanto ao Plano de Aplicação dos Recursos da Parceria apresenta valor mensal para OSC sem isenção da cota patronal, incluindo aluguel e IPTU no valor de: R\$ 109.278,68 (Cento e nove mil duzentos e setenta e oito reais e sessenta e oito centavos). Apresenta valor anual de: R\$ 1.202.065,48 (Um milhão e duzentos e dois mil e sessenta e cinco reais e quarenta e oito centavos) em divergência com o previsto em edital. Para o valor total da parceria apresenta o valor de repasse de: R\$ 6.556.720,80 (Seis milhões e quinhentos e cinquenta e seis mil e setecentos e vinte reais e oitenta centavos) estando incluso neste valor 12 parcelas de R\$ 474,95 (Quatrocentos e setenta e quatro reais e noventa e cinco centavos) de IPTU e aluguel no valor de: R\$ 7.938,24 (Sete mil e novecentos e trinta e oito e vinte e quatro centavos. Apresenta contrapartida no valor de R\$ 5.800,00 (Cinco mil e oitocentos reais) em bens, sendo; 01 impressora multifuncional, 01 computador, 02 arquivos com 4 gavetas, 02 geladeiras e 01 freezer. Descreve itens de despesa para tipificação parcialmente em acordo com o previsto em edital, pois, não prevê despesas com aquisição de bens permanentes, Transporte de usuários quando necessário e para o serviço de acordo com as necessidades das ações do trabalho. Apresenta nomenclatura divergente quanto ao item: Despesas com concessionárias de serviços tais como, água, luz, telefonia, internet e televisão a cabo. Não especifica valores para alimentação do dia e da noite e tampouco material para o trabalho socioeducativo e pedagógico para o dia e para noite. Apresenta nos custos indiretos previsão de despesas com serviços contábeis e assessoria jurídica no valor de R\$ 209,00 (Duzentos e nove reais). Quanto ao item assessoria jurídica a proponente não informa justificativa para despesa e não faz menção se o item trata-se de uma despesa rateada entre outros serviços. Apresenta remuneração do quadro de RH em valor superior ao descrito na planilha referencial de composição dos custos dos serviços. Solicita verba de implantação no valor de R\$ 10.000,00 (Dez mil reais), apresenta quadro de adequação para verba de implantação com número de edital e processo corretos, porém direcionado ao serviço, SASF JACUÍ – Casa da União, invalidando desta forma o plano de adequação para essa verba. Apresenta quadro com discriminação das despesas a serem efetuadas com a verba de implantação para adequação do imóvel. No quadro de desembolso para o exercício a OSC descreve 11 parcelas de contrapartidas em bens com valor mensal de R\$ 5.800,00 (Cinco mil e oitocentos reais) estando em desacordo visto que a legislação orienta preencher parcela única e o mês em que ocorrerá. Em que pese todas as informações acerca do trabalho a ser realizado pela proponente, a comissão considera grau de adequação insatisfatório, por haver falha na proposta a qual poderá comprometer a operacionalização do serviço, normas da Pasta e cumprimento das metas, pois Quanto a Descrição da Realidade Objeto da Parceria não foi possível observar o nexo das atividades e metas a serem atingidas, não atendendo ao Edital; Por apresentar cronograma de metas sem delimitação de prazos específicos que garantam o alcance das metas propostas; Pela ausência de provisão da alimentação aos usuários no período noturno; Por não atender ao disposto no item 3.1.3.5 do edital, visto falta de clareza em relação a quantidade de turmas para os cursos; Por não atender ao item Indicadores de Avaliação uma vez que não apresentou de forma clara e precisa conforme previsto em legislação vigente; Por não assegurar a distribuição de profissionais de forma a garantir a operacionalização e gestão do serviço para garantia dos resultados e metas propostas; Por haver equívocos apresentados no Plano de Aplicação Financeira da Parceria. A comissão destaca ainda que de acordo com o Artigo 22 da Lei Federal nº

13.019/2014 o plano de trabalho deve conter especificações quanto à descrição da realidade que será objeto da parceria, devendo ser demonstrado o nexo entre essa realidade e as atividades ou projetos e metas a serem atingidas; Observa-se ainda que de acordo com o Artigo 24 da Instrução Normativa 03/SMADS/2018, com redação alterada pela IN 01/SMADS/2019 - §1º - Havendo necessidade, poderão ser solicitados esclarecimentos e/ou alterações no Plano de Trabalho apresentado, salvo em relação aos itens descritos como: DESCRIÇÃO DAS METAS A SEREM ATINGIDAS E PARÂMETROS PARA AFERIÇÃO DE SEU CUMPRIMENTO, FORMA DE CUMPRIMENTO DAS METAS E DETALHAMENTO DA PROPOSTA. A Comissão de Seleção observa mesma redação nos planos de trabalho entre os proponentes 3 e 4 a saber: Proponente 3 nas páginas 17 a 22, 23 a 25, 44 a 47 e 63 a 65; Proponente 4 nas páginas 11 a 15, 16 a 18, 23 a 25 e 28-29. Cabe recurso contra deliberação da comissão de seleção no prazo de 5 dias úteis a partir da sua publicação no Diário Oficial da Cidade, devendo ser fundamentado e, caso necessário, instruído com documentos pertinentes.

São Paulo, 17 de fevereiro de 2021.

Patrícia de Lima Brito Santos - RF: 823.588.1

Titular (Presidente) da Comissão de Seleção

Mirian de Paula Baptista - RF: 777.690.0

Titular da Comissão de Seleção

Marilene Caetano Raimundo - RF: 712.035.4

Titular da Comissão de Seleção

REPUBLICADO POR TER SAÍDO COM INCORREÇÃO NO D.O.C. DE 19/02/2021 PG 99

6024.2018/0011163-8 PRESTAÇÃO DE CONTAS PARCIAL - (SEMENTRAL) – DELIBERAÇÃO SOBRE O RELATÓRIO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO PELA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO.

SAS /JA

Nome da OSC: Instituto Social Santa Lúcia

Nome Fantasia: SEAS Jabaquara

Tipologia: SEAS – SERVIÇO DE ABORDAGEM SOCIAL A

POPULAÇÃO DE RUA

Edital: 187/SMADS/2014

Número do Processo de Prestação de Contas:

6024.2018/0005247-0

Termo de Colaboração: 194/SMADS/2018

Nome do Gestor da Parceria: Patrícia de Moura Silva

RF Gestor da Parceria: 777.732-9

Data de Publicação no DOC da designação do Gestor da

Parceria: 27.02.19

Período do Relatório: 3º Semestre – março/19 a agosto/19

Após análise do RELATÓRIO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DO GESTOR DA PARCERIA, descrita na inicial nos termos do artigo 131 da Instrução Normativa 03/SMADS/2018, esta Comissão de Monitoramento e Avaliação instituída conforme publicação no DOC de 27.08.19 delibera pela APROVAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

OUTRAS CONSIDERAÇÕES DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO: Ressaltamos que esta Comissão de Monitoramento e Avaliação é composta por 02 assistentes sociais e 1 pedagoga, portanto destacamos que a contribuição na análise feita acima por estas profissionais, foi pautada tecnicamente atendendo o que preconiza a Resolução 557/CFESS/2009 no parágrafo 2º do artigo 4º "O/A assistente social deverá emitir sua opinião técnica somente sobre o que é de sua área de atuação e de sua atribuição legal, para a qual está habilitado e autorizado a exercer, assinando e identificando seu número de inscrição no Conselho Regional de Serviço Social".

Com base na resolução citada acima esta comissão se atém a dar o parecer técnico, também subsidiado no que refere ao Conselho Regional de Serviço Social – CRESS SP no uso de suas atribuições previstas na referida lei que emitiu em 22.11.18, Manifestação 03 orientando os assistentes sociais a respeito da inserção destes profissionais no âmbito do MROSC e da IN 03/SMADS/18 e, no que tange as Comissões de Monitoramento, expressa " Nas normativas analisadas constam que informações sobre números da Comissão de Monitoramento e Avaliação e sobre provimento do cargo que os/as membros devem ocupar, no entanto, não menciona sobre o caráter interprofissional que em tese a referida comissão deveria ter, considerando que a decisão por exemplo, por uma aprovação de prestação de contas na complexidade dos serviços socioassistenciais exige subsídios de várias áreas do conhecimento "ex: nutrição, contabilidade, psicologia dentre outros". O Artigo 3º da referida Instrução Normativa evidencia o caráter deliberativo da Comissão de Monitoramento e Avaliação fica delegada aos membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação, das respectivas SAS a competência para decidir sobre a prestação de contas parcial e final. No caso dos assistentes sociais que por ventura estiverem na composição desta comissão, destacamos para o fato de se atentarem a íntegra da Resolução 557/CFESS/2009 e especialmente ao parágrafo 2º do artigo 4º "O/A assistente social deverá emitir sua opinião técnica somente sobre o que é de sua área de atuação e de sua atribuição legal, para a qual está habilitado e autorizado a exercer, assinando e identificando seu número de inscrição no conselho regional".

O CRESS/SP expressa que a Instrução Normativa ao ser omissa nos aspectos que dizem respeito ao caráter interprofissional para a Comissão de Monitoramento e Avaliação, se mostra incongruente as normativas que disciplinam o trabalho profissional em âmbito nacional e o que habilita o profissional assistente social em matéria de serviço social. .

São Paulo 18 de fevereiro de 2021.

Comissão de Monitoramento e Avaliação: Margaret Silvestre de Oliveira- RF 523.458-1

Comissão de Monitoramento e Avaliação: Maria Aparecida Alves – RF 476.617-2

Comissão de Monitoramento e Avaliação: Fernanda Lanes Aguiar Cezar- RF 858.852.0

REPUBLICADO POR TER SAÍDO COM INCORREÇÃO NO

D.O.C. DE 19/02/2021 PG 99

6024.2018/0011163-8 PRESTAÇÃO DE CONTAS FINAL DELIBERAÇÃO SOBRE O RELATÓRIO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO PELA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO.

SAS /JA

Nome da OSC: Instituto Social Santa Lúcia

Nome Fantasia: SEAS Jabaquara

Tipologia: SEAS – SERVIÇO DE ABORDAGEM SOCIAL A

POPULAÇÃO DE RUA

Edital: 187/SMADS/2014

Número do Processo de Prestação de Contas:

6024.2018/0005247-0

Termo de Colaboração: 194/SMADS/2018

Nome do Gestor da Parceria: Patrícia de Moura Silva

RF Gestor da Parceria: 777.732-9

Data de Publicação no DOC da designação do Gestor da

Parceria: 27.02.19

Período do Relatório: 4º – SETEMBRO/19 a OUTUBRO/19

Após análise do RELATÓRIO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DO GESTOR DA PARCERIA, descrita na inicial nos termos do artigo 131 da Instrução Normativa 03/SMADS/2018, esta Comissão de Monitoramento e Avaliação instituída conforme publicação no DOC de 27.08.19 delibera pela APROVAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

OUTRAS CONSIDERAÇÕES DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO: Ressaltamos que esta Comissão de Monitoramento e Avaliação é composta por 02 assistentes sociais e 1 pedagoga, portanto destacamos que a contribuição na análise feita acima por estas profissionais, foi pautada tecnicamente atendendo o que preconiza a Resolução 557/CFESS/2009 no parágrafo 2º do artigo 4º "O/A assistente social

deverá emitir sua opinião técnica somente sobre o que é de sua área de atuação e de sua atribuição legal, para a qual está habilitado e autorizado a exercer, assinando e identificando seu número de inscrição no Conselho Regional de Serviço Social". Com base na resolução citada acima esta comissão se atém a dar o parecer técnico, também subsidiado no que refere ao Conselho Regional de Serviço Social – CRESS SP no uso de suas atribuições previstas na referida lei que emitiu em 22.11.18, Manifestação 03 orientando os assistentes sociais a respeito da inserção destes profissionais no âmbito do MROSC e da IN 03/SMADS/18 e, no que tange as Comissões de Monitoramento, expressa " Nas normativas analisadas constam que informações sobre números da Comissão de Monitoramento e Avaliação e sobre provimento do cargo que os/as membros devem ocupar, no entanto, não menciona sobre o caráter interprofissional que em tese a referida comissão deveria ter, considerando que a decisão por exemplo, por uma aprovação de prestação de contas na complexidade dos serviços socioassistenciais exige subsídios de várias áreas do conhecimento "ex: nutrição, contabilidade, psicologia dentre outros". O Artigo 3º da referida Instrução Normativa evidencia o caráter deliberativo da Comissão de Monitoramento e Avaliação fica delegada aos membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação, das respectivas SAS a competência para decidir sobre a prestação de contas parcial e final. No caso dos assistentes sociais que por ventura estiverem na composição desta comissão, destacamos para o fato de se atentarem a íntegra da Resolução 557/CFESS/2009 e especialmente ao parágrafo 2º do artigo 4º "O/A assistente social deverá emitir sua opinião técnica somente sobre o que é de sua área de atuação e de sua atribuição legal, para a qual está habilitado e autorizado a exercer, assinando e identificando seu número de inscrição no conselho regional".

O CRESS/SP expressa que a Instrução Normativa ao ser omissa nos aspectos que dizem respeito ao caráter interprofissional para a Comissão de Monitoramento e Avaliação, se mostra incongruente as normativas que disciplinam o trabalho profissional em âmbito nacional e o que habilita o profissional assistente social em matéria de serviço social. .

São Paulo 18 de fevereiro de 2021.

Comissão de Monitoramento e Avaliação: Margaret Silvestre de Oliveira- RF 523.458-1

Comissão de Monitoramento e Avaliação: Maria Aparecida Alves – RF 476.617-2

Comissão de Monitoramento e Avaliação: Fernanda Lanes Aguiar Cezar- RF 858.852.0

PROCESSO SEI nº: 6024.2018/0011624-9 - NOTIFICAÇÃO POR DECISÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS FINAL - DELIBERAÇÃO SOBRE O RELATÓRIO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

SAS – Vila Prudente

NOME DA OSC: Associação Casa de Apoio Amigos da Vida - ACAAV

NOME FANTASIA: NPJ Vila Prudente

TIPOLOGIA: Núcleo de Proteção Jurídico e Apoio Psicológico - NPJ

EDITAL: 162/SMADS/2015

Nº TERMO DE COLABORAÇÃO: 164/SMADS/2015

PROCESSO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS:

6024.2018/0004368-3

NOME DO GESTOR DA PARCERIA: Sheila de Souza Marques França – RF 787.861.3

DATA DE PUBLICAÇÃO NO DOC DA DESIGNAÇÃO DO GESTOR DA PARCERIA: 16/08/2019

PERÍODO DO RELATÓRIO: 24/07/2015 a 23/07/2020.

Fica NOTIFICADA a OSC Associação Casa de Apoio Amigos da Vida - ACAAV, que após a análise do RELATÓRIO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO elaborado pelo Gestor da Parceria, a COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO, nos termos do Artigo 131 da Instrução Normativa 03/SMADS/2018 com redação alterada pela IN 01/SMADS/2019, instituída conforme publicação no DOC de 19/09/2019 delibera pela APROVAÇÃO da Prestação de Contas. Outras considerações da Comissão de Monitoramento e Avaliação: Solicitamos que a OSC apresente fotos comprobatórias das atividades realizadas.

São Paulo, 18 de novembro de 2020.

Comissão de Monitoramento e Avaliação: Fabiana Pinheiro de Araújo – RF 788.043.0

Comissão de Monitoramento e Avaliação: Sílvia Sayuri Baba – RF 823.540.6

Comissão de Monitoramento e Avaliação: Maria de Fátima da Silva – RF 653.746.4

6024.2018/000200-6 PRESTAÇÃO DE CONTAS PARCIAL - (4ºSEMENTRAL)

DELIBERAÇÃO SOBRE O RELATÓRIO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO PELA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

SAS - CT

Nome da OSC: MOCA – MOVIMENTO DE ORIENTAÇÃO A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE Nome Fantasia: CEDESP ESTAÇÃO DO SABER Tipologia: SCFV – CENTRO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E PRODUTIVO PARA ADOLESCENTE, JOVENS E ADULTOS Edital: 069/SMADS/2018 Número do Processo de Celebração: 6024.2018/000200-6 Termo de Colaboração: 254/SMADS/2018 Nome do Gestor da Parceria: Lygia Helena de Oliveira Leite Arruda RF 823.563-5 Data de Publicação no DOC da designação do Gestor da Parceria: 08/10/2018 Período do Relatório: 01/01/2020 A 30/06/2020

Após análise do RELATÓRIO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DO GESTOR DA PARCERIA, descrita na inicial nos termos do artigo 131 da Instrução Normativa 03/SMADS/2018, esta Comissão de Monitoramento e Avaliação instituída conforme publicação no DOC de 24/10/2019 delibera pela APROVAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS PARCIAL COM RESSALVAS, determinando o cumprimento do Plano de Providência Geral .

OUTRAS CONSIDERAÇÕES DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO?:

Reiteramos o parecer da gestora de parceria e solicitamos que seja seguido o plano de providências, conforme segue:

• Realizar transferência/depósito imediato ao fundo provisionado no valor de R\$ 4.873,63 referente ao fundo provisionado do mês de janeiro/2020 (conforme justificativa apresentada pela OSC em ofício nº 454/2020 de 27/07/2020 em anexo);

• Realizar imediatamente depósito a conta poupança do valor destinado ao fundo provisionado do mês de fevereiro/2020;

• Realizar transferência/depósito imediato ao fundo provisionado no valor de R\$ 9.000,00 retirado da conta poupança e justificado pela OSC como “transferência errada – estorno em fevereiro” gerando uma notificação (documento 025919823) anexado ao processo de prestação de contas na plataforma SEI.

• Devolução do valor R\$ 569,78 que se refere a tarifas bancárias não custeadas pela municipalidade.

• Ressaltamos que esta comissão é composta por Analistas de Assistência e Desenvolvimento Social, com formação em Serviço Social, sendo a análise documental realizada em consonância com o artigo 4º da Resolução 557/CFESS/2009

São Paulo 12 de Fevereiro de 2021

Comissão de Monitoramento e Avaliação:

CINTIA FERRAZ DE OLIVEIRA PEREZ – RF 825.008-1 – EFETIVA

LUCIANA BENTO DA SILVA - RF 838.621.8 – EFETIVA

NATHACHA GONÇALVES BURGOS MORELLI – RF 836.351.0 – EFETIVA